

**LEI 1083 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSOLVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NAS UNIDADES DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNÍCIPIO DE FERREIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, informa que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art.1ª** Fica instituído o programa de fornecimento de absolventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades de saúde em âmbito municipal.

**Paragrafo único:** O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absolventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2ª** O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de saúde básica a distribuição dos absolventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes e mulheres de baixa renda.

**Art, 3ª** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4ª** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

**Art. 5ª** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 09 de dezembro de 2021.



**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Ferreiros